



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2025

Processo Administrativo nº E:41010.0000007072/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 2037/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 22 de março de 2024, sediado(a) na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra, Maceió - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 2.833.608,96 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos.)

Data da sessão pública: 04/08/2025

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Preferências ME/EPP/Equiparadas: (sim)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de lavagem, higienização e desinfecção de enxoval médico-hospitalar do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.1 e 2.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.1 e 2.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 4.10.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e (...pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital/...).

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializadano objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.sei.al.gov.br).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: wandesson.silva@uncisal.edu.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra -
Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Maceió, 15 de julho de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	926107-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL	MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	04/04/2025 11:07 (v 10.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		41010.0000007072 /2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contrato de serviços de lavagem, higienização e desinfecção de enxoval médico-hospitalar do complexo da Universidade Estadual de Ciências da Saúde Alagoas, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Quantitativo por 12 meses
01	19542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA Descrição complementar: Lavagem e higienização de enxoval médico-hospitalar, conforme descritivo a ser utilizado conforme demanda englobando processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas desde a sua utilização até o seu retorno em plena condições de reuso sob condições higiênico-sanitários adequadas, incluindo pesagem, separação da roupa suja, coleta da roupa suja e entrega da roupa limpa três vezes por semana, incluindo lavagem, secagem calandragem da roupa limpa, passagem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega das roupas nos locais pré-determinados.	QUILO	34.272/ Mês	411.264

- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação não são caracterizados como serviço de engenharia.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 (cinco) anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que a realização lavagem, higienização e infecção de enxoval hospitalar visa a melhoria do atendimento nas unidades de saúde, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços, por meio de um atendimento com qualidade aos pacientes e todos que dependem dos serviços prestados pela rede de saúde pública, além de reduzir os custos com a manutenção e depreciação de equipamentos, custos com aquisição de insumos tais como sacos, produtos químicos para higienização do enxoval, carros de transporte interno e automotor utilizados na remoção e distribuição das roupas processadas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços; além disso, a referida

contratação objetiva evitar a proliferação de doenças e o cumprimento da legislação no que tange a saúde, visto ser esta direito fundamental e dever do estado conforme prevê o art. 196 da CF/1988.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência. A contratação de empresa especializada para a higienização, lavagem e desinfecção do enxoval médico hospitalar engloba o processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas desde a sua utilização até o seu retorno em plena condições de reuso sob condições higiênico-sanitários adequadas, incluindo pesagem, separação da roupa suja, coleta da roupa suja e entrega da roupa limpa três vezes por semana, incluindo lavagem, secagem calandragem da roupa limpa, passagem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega das roupas nos locais pré-determinados.

3.2 Também consta neste a necessidade de assistência técnica ou manutenção, visto que a lavagem, higienização e desinfecção do enxoval hospitalar está, em síntese, fundamentada na pesagem da roupa suja e limpa, no recolhimento do enxoval nas unidades e transporte para a empresa contratada para que esta proceda a lavagem do enxoval, sendo que alguns materiais deverão permanecer nas unidades como as balanças (pesagem da roupa); carrinhos e gaiolas especificadas no item 8 (modelo de execução) e item 6.13 do Estudo Técnico Preliminar com a devida manutenção em caso de quebra ou mal funcionamento, embalagens plásticas, embalagens dos kits cirúrgicos e carros para transporte do enxoval fornecidos pela empresa CONTRATADA.

3.3 Conforme cotejadas as diversas relações custo-benefício, a partir das variáveis de mão de obra especializada, custo com instalação, aquisição de peças e insumos e a depreciação e obsolescência dos equipamentos, tratar-se da opção mais vantajosa para a Administração a contratação de empresa especializada em lavagem e higienização de enxoval hospitalar, visto que:

a) Conforme estudo técnico preliminar em relação à economicidade, a contratação pretendida apresenta-se mais favorável considerando o serviço ora analisado não corresponde ao serviço realizado pela contratante, corresponde a uma atividade meio necessária para se atingir a atividade fim da UNCISAL no aspecto da saúde. Destarte, em caso da UNCISAL ter que realizar diretamente o serviço de lavanderia teria que destinar vultuosa quantia para montagem de lavanderia própria, além de ser necessário capacitar ou contratar servidores, contratar empresa para manutenção do maquinário, adquirir insumos, etc. Todo esse aspecto delineado se mostra contraproducente e oneroso para a Administração.

b) Considerando a expertise, técnica, know how e experiência das empresas de lavanderia não resta dúvida que a eficácia do serviço será mais evidente e atingida em virtude da especialização dessas empresas;

c) A mão de obra especializada proporcionará um melhor aproveitamento de recursos humanos, ademais a contratada em função do conhecimento do mercado explora tem o conhecimento dos melhores materiais, insumos que deverão causar menos impacto ao meio ambiente e adequada higienização, lavagem e desinfecção do enxoval;

d) A contratada deverá seguir minuciosamente as exigências, especificações e condições do ETP e do TR objetivando a concretude de um serviço de lavanderia que atenda aos critérios e exigências legais estabelecidas e descritas neste ETP, bem como, proporcionar um serviço de qualidade que atenda aos anseios da Administração e da população beneficiária dos serviços de saúde prestados pela UNCISAL.

e) Ressalta-se que a Uncisal não tem pessoal capacitado para a realização desta análise conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar, além de que se a Uncisal treinasse o pessoal para esta funcionalidade, ainda assim, não seria suficiente porque seria necessário comprar outros elementos químicos para lavagem, higienização e desinfecção do enxoval além de possuir maquinário próprio para esta demanda o que aumentaria os custos para a Administração pública, sendo de fato vantajoso a contratação de

empresa especializada para a adequada lavagem, higienização e desinfecção de enxoval hospitalar. O resultado precípua é que se necessita da adequada lavagem do enxoval, visto que se trata de enxoval hospitalar o que demanda a maior desinfecção a fim de que não haja contaminação aos pacientes e servidores.

3.4 Ante o exposto, conclui-se que a futura contratação está alinhada com o interesse público uma vez que se destina com políticas públicas de saúde voltadas à promoção do bem da sociedade, visto que a lavagem, higienização e desinfecção do enxoval hospitalar é um instrumento imprescindível para a saúde, uma vez que na presença de algum agente no enxoval pode causar danos à saúde dos pacientes. Além de que o presente serviço é norma imperativa de segurança e saúde. A futura contratação deverá cumprir com as normas de saúde visando cumprir o interesse público, bem como cumprir com os princípios constitucionais e infraconstitucionais (saúde é bem de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 6º e 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas de segurança a empresa contratada deverá demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população por todas as Unidades de saúde sob a gestão da UNCISAL presentes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente da(o) UNCISAL, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

Pesagem do enxoval junto com o servidor que acompanhará o serviço

Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento

Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento

Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja

Processo de lavagem da roupa suja

Centrifugação

Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa

Separação, dobra, embalagem da roupa limpa

Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

Devolução do enxoval nas unidades

4.2.3 A referida contratação envolve, em síntese, o recolhimento, lavagem, higienização e desinfecção do enxoval hospitalar e uma vez que a CONTRATADA utilize material químico para a devida higienização, bem como o uso da água a exemplificar, todo material utilizado pela empresa deverá ser descartado conforme a legislação ambiental, mas de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

4.2.4 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

A) USO RACIONAL DA ÁGUA

A.1) Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água.

A.2) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

B) USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

B.1) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

B.2) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.

B.3) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções PREVENTIVAS periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

C) REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

C.1) Possuir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme legislação vigente.

C.2) Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

C.3) Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas

D) PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

D.1) Utilizar racionalmente os produtos adotados, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

D.2) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

E) POLUIÇÃO SONORA

E.1) Observar a necessidade de Selo Ruído, para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA n. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

E.2) Não serão aceitas tecnologias mundialmente reconhecidas como geradores de poluição que causem impacto ao meio ambiente, tais como processos emissores de efluentes líquidos em grandes quantidades (chorume) e efluentes gasosos (dioxinas, furanos, etc), ou tecnologias que não garantam a eliminação da totalidade de vírus e bactérias presentes nos resíduos de serviços de saúde.

4.2.5 O Plano de Gestão Sustentável dará suporte à uma política de meio ambiente estabelecendo objetivos para reduzir o impacto no meio ambiente. Tais objetivos serão revisados regularmente adotando-se ações corretivas necessárias no caso de desvios do propósito.

4.2.6 Deverá estabelecer modelos de produção dos serviços que se aproximem do “equilíbrio no desenvolvimento sustentável”, que incluirão:

a) o Incentivar a reciclagem do material reciclável.

- c) Implantar política racional na utilização de materiais (papel, descartáveis, etc.), de energia, água etc.

4.2.7 Toda destinação de resíduos pela troca de peças/reposição é de responsabilidade da empresa CONTRATADA a fim de observar a legislação ambiental ;

4.2.8 Todo possível impacto ambiental ocasionado pela falta de manutenção do exaustor é de responsabilidade da empresa CONTRATADA

4.2.9 Indicação do(s) agente(s) público(s) que participarão da gestão do contrato:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Maria Cícera F. dos Santos	Maternidade Escola Santa Mônica MESM	500.959-6
Marcos de Matos Santos	Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR	2733-2
Sandra Regina dos S. Moura	Hospital Escola Hêlvio Autos - HEHA	501.649-9
Jefferson N. dos Santos	Serviço de Verificação de Óbito - SVO	2944-0
Jessé Henrique de Oliveira	Supervisão de Apoio a Serviços Administrativos - SUAD	3623-4

4.2.10 Os Gestores contratuais acima especificados deverão acompanhar e avaliar a prestação de serviço conforme prazos e critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- a). Para avaliação e verificação da execução dos serviços contratados serão adotados os critérios estabelecidos no Acordo de Nível de Serviços, conforme estabelecido na IN 05/2017 e suas alterações posteriores, esta avaliação deverá ser apresentada mensalmente, para posteriormente ser realizado o pagamento.
- b) A contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos neste Acordo.
- c) O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.
- d). Da adequação do pagamento: A aferição dos serviços será realizada sempre entre os dias 25 e 30 de cada mês, sob responsabilidade do Gestor do Contrato.
- e). Verificando o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos.
- f). Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
- g). Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar, entre outros, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

IMR - LAVANDERIA

--	--	--	--	--	--

Nº	Finalidade	Administrativo	Instrumento	Início da Vigência	Método de Avaliação
01	Pontualidade na devolução da roupa limpa	1. Padronizar o serviço de devolução 2. Garantir o abastecimento da UNCISAL	Confronto dos relatórios da contratada e do contratante - PDC	Início da execução contratual.	Aferição e controle das devoluções pela CONTRATANTE.
02	Devolução de roupa com qualidade de limpeza insatisfatória	1. Garantir a qualidade dos serviços. 2. Minimizar o risco de infecção pelos usuários. 3. Manter a correta aparência do enxoval	Confronto dos relatórios da contratada e do contratante - PDC	Início da execução contratual	Aferição e controle das devoluções pela CONTRATANTE.
03	Devolução de roupas limpas abaixo do percentual de 12% referente ao percentual de roupa suja de cada coletada no dia anterior.	1. Evitar a retenção de enxoval nas dependências da contratada.	Confronto dos relatórios da contratada e do contratante - PDC	Início da execução contratual.	Acompanhamento a cada 24 horas. Comparando-se a primeira coleta do dia anterior com a primeira entrega do dia subsequente; e segunda coleta do dia anterior com a segunda entrega do dia subsequente.
04	Atraso na entrega de sacos plásticos	1. Evitar o desabastecimento de saco plástico 2. minimizar os riscos de infecção hospital 3. evitar retenção de enxoval sujo no hospital	Confronto dos relatórios da contratada e do contratante - PDC	Início da execução contratual.	Acompanhamento semanal do relatório de entrega de sacos
05	Falta de EPIs e demais itens previsto no Termo de Referência	1. Minimizar os riscos de infecção hospitalar	Constatação e registro pelo gestor do contrato	Início da execução contratual.	Acompanhamento diário das entregas e coletas de roupas.
06	Atraso na apresentação de plano de ação das inconsistências apontadas pelo fiscal do contrato.	1. Evitar que as inconsistências se perpetuem durante a vigência do contrato.	Constatação e registro pelo fiscal do contrato	30 dias após o início da vigência contratual	envio de ofício pelo fiscal do contrato.

07	Atraso na entrega de documentação constante no termo de referência.	1. garantir a celeridade nas solicitações da contratante.	Constatação e registro pelo fiscal do contrato	30 dias após o início da vigência contratual	envio de ofício pelo fiscal do contrato.
08	Interrupção no envio de imagens do sistema de vídeo monitoramento da lavanderia durante o processo de lavagem.	1. garantir a correta execução do processo de lavagem do enxoval.	Constatação e registro pelo fiscal do contrato.	Início da execução contratual.	relatório mensal elaborado pelo fiscal do contrato.

4.2.11 Considerando a insuficiência da Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATSER utilizado(s), há necessidade da exigência da(s) seguintes(s) especificação(ões) técnica(s) complementar(es), que, compatível(is) com a Descrição ou Unidade de Medida do(s) código(s) CATSER utilizado(s), não apresentam divergência ou dissociação:

4.2.12 em relação ao CATSER 19542, descrição complementar: O serviço especificado obrigatoriamente obedecerá as etapas: Remoção da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento; Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento; Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja; Processo de lavagem da roupa suja; Centrifugação; Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa; Separação, dobradura, embalagem da roupa limpa (preparação de Kits); Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa, conforme dispõe o Manual de Lavanderia Hospitalar, tendo em vista a necessidade da realização de todas as etapas estabelecidas na referido manual e considerando a insuficiência da Descrição do código CATSER utilizado.

4.3 Subcontratação:

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria:

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.5 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.6 A vistoria será realizada nas seguintes unidades:

a) Maternidade Escola Santa Mônica - MESM - Servidor Maria Cícera F. dos Santos-matrícula: 500.959-6- Fone:(82) 98848-5876 Endereço: Av. Cemendador Leão - Poço - S/N - Maceió/AL

b) Hospital Escola Hélio Auto - HEHA - Sandra Regina dos S. Moura, matrícula 501.649-9 - Assessoria de Gestão Hospitalar – HEHA- Rua Conego Fernando Lira - S/N, Trapiche da Barra - Maceió/AL cep. 57.010-374- **Telefone:** (82) 3315-3209 E-mail: administracao.heha@uncisal.edu.br

c) Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR - Marcos de Matos Santos, mat. 2733-2, CPF: 095.043.734-45, telefone: 82 98230-5576, e-mail: fabiana.santos@uncisal.edu.br

d) Serviço de Verificação de óbito-SVO- Jefferson N. dos Santos, Matrícula 2944-0, (82) 3315-6113 / 99106-8756 e olga.viana@uncisal.edu.br .- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e)SEDE-UNCISAL- R. Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-300, Jessé Henrique de Oliveira, Matrícula: 3623-4

4.6.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto da contratação seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 São métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:

5.2.1 A prestação de serviços de lavanderia hospitalar consiste em pesar, coletar, triar, lavar, desinfetar, secar, reparar (se necessário), calandar/passar, dobrar, separar, empacotar, pesar e devolver todas as roupas de serviços de saúde pertencentes à Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas;

5.2.1.1 A empresa Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para dar início a execução contratual.

5.2.2 Do reparo das roupas: O reparo consiste em restaurar os enxovais que forem constatados com danificação nas bainhas, bolsos, costuras; troca de punho, tiras de capotes e troca de torçal das calças;

5.2.3 contratada deverá utilizar máquinas lavadoras do tipo extratora, que são projetadas para lavar, enxaguar e centrifugar roupas em um único equipamento, com comando automático através de controlador lógico programável, otimizando menor tempo em virtude de alta rotação durante o processo de centrifugação, o que consequentemente, prolongará a vida útil do enxoval;

5.2.4 A execução dos serviços deverá seguir as determinações do Manual de Lavanderia Hospitalar da ANVISA (Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos), e da Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012, além das demais exigências contidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

5.3 PROCESSAMENTO DE ROUPAS:

5.3.1 Entende-se por processamento de roupas de serviços de saúde o conjunto de etapas que tem como objetivo final garantir as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde.

5.3.2 O processamento da roupa dos serviços de saúde abrange as seguintes atividades:

Pesagem do enxoval junto com o servidor que acompanhará o serviço

Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento

Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento

Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja

Processo de lavagem da roupa suja

Centrifugação

Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa

Separação, dobra, embalagem da roupa limpa

Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

Devolução do enxoval nas unidades

5.4 LOCAL DE COLETA E DEVOLUÇÃO:

Nº.	UNIDADE	COLETA E ENTREGA
01	Hospital Escola Hélvio Auto	R. Cônego Fernando Lyra, s/n - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57017-420
02	Hospital Escola Portugal Ramalho	R. Oldemburgo da Silva Paranhos, s/n - Farol, Maceió - AL, 57055-000
03	Maternidade Escola Santa Mônica	Av. Comendador Leão, S/N - Poço, Maceió - AL, 57025-000
04	Serviço de Verificação de óbito	R. Cônego Fernando Lyra, s/n - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57017-420
05	UNCISAL - SEDE	R. Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-300

5.5 FREQUÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMANAL

5.5.1 Frequencia: Todos os dias da semana - de segunda a domingo

5.6 HORÁRIO DE COLETAS E ENTREGAS

UNIDADE	ENTREGA	COLETA
HEHA	Às 14h	Entre 6h e 7h da manhã

SVO	Às 14h	Entre 6h e 7h da manhã
HEPR	Às 17h	Entre 7h e 8h da manhã
MESM	Entre 6h 7h da manhã	Entre 16h a 17h da tarde
SEDE/UNCISAL	Às 14h	Entre 6h e 7h da manhã

5.7 DETALHAMENTO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.7.1 COLETA DA ROUPA SUJA:

5.7.1.1 Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupas sujas, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

5.7.1.1.1 Carros-transporte de roupas sujas, com tampas e rodas (tipo container), em fiberglass, capacidade mínima para 345 litros e rodízio 05", preferencialmente na cor preta ou marrom ou Furgão ou outro carro compatível devidamente adaptado para a execução do objeto a serem disponibilizados para as unidades que compõem o complexo UNCISAL, em quantidade de 05, conforme especificado no item 6.13, para a coleta de roupas sujas acumuladas diariamente.

5.7.1.1.2 Embalagens plásticas descartáveis, gramatura resistente, conforme NBR 9191:2001 para colocar as roupas sujas. As roupas sujas devem ser acondicionadas em sacos plásticos na cor verde (vedadas as cores branca, preta e azul) disponibilizados pela empresa CONTRATADA, com medidas compatíveis com nossos depósitos coletores que vão de 100L a 240L. Este material deverá ser entregue e protocolado na instituição, conforme necessidade recomendada pelo volume diário de roupa suja informado, semanalmente. A quantidade será definida pelos gestores contratuais a contar da demanda, observando o quantitativo a ser contratado.

5.7.1.1.3 Uma balança digital, tipo plataforma, com dimensões adequadas que comporte as gaiolas de roupas sujas, a ser instalada pela CONTRATADA nos hospitais da UNCISAL e unidades complementares, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido nos termos da Portaria 236 INMETRO de 1994.

5.7.1.1.4 O transporte do enxoval limpo, e/ou sujo, da sede da CONTRATANTE até a CONTRATADA e / da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE **deverá ser feito em caminhão (baú), furgão ou outro utilitário devidamente caracterizado e adaptado para a execução do serviço, conforme determina a legislação, com dimensões compatíveis com os tamanhos das gaiolas e devidamente adaptado à natureza da carga.**

5.7.1.1.5 As coletas deverão ser feitas pelo contratado nos locais que serão especificados pelas por cada responsável das unidades onde serão prestados os serviços.

5.8 PESAGEM E CONTROLE

5.8.1 Após o recolhimento, a roupa suja será pesada por área, ainda nas dependências dos Hospitais e unidades complementares da UNCISAL, pela CONTRATADA, sendo o serviço devidamente acompanhado por representante da CONTRATANTE.

5.8.2 Todas as pesagens serão registradas na Planilha de Controle Diário/PCD.

5.9 TRANSPORTE DAS ROUPAS SUJAS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

5.9.1 O transporte de roupas sujas do abrigo até o veículo da CONTRATADA deverá ser feito por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachás e equipados com os devidos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.

5.9.2 A CONTRATADA tem obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar as manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias para o bom funcionamento do mesmo, visando a prevenção de potenciais acidentes indicando no caso de veículo o número do chassi e/ou placa do Detran.

5.10 SEPARAÇÃO

5.10.1 As roupas sujas devem ser manuseadas com o mínimo de agitação possível, para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, observando-se plenamente os critérios do Manual da ANVISA, suas atualizações e demais normativas vigentes.

5.10.2 Deverá ser devolvido a CONTRATANTE, identificado por área, qualquer objeto encontrado entre o enxoval sujo, principalmente os perfuro cortantes.

5.11 LAVAGEM DAS ROUPAS

5.11.1 A CONTRATADA deverá utilizar o processo de lavagem hospitalar preconizado pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde – Prevenção e Controle de Riscos, de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, suas atualizações e demais normativas vigentes.

5.11.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizados, sempre que comprovadamente se fizerem necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.11.3 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11.4 As propriedades e composição química dos produtos químicos a serem empregados nos processamentos, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade dos produtos deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistência dos tecidos que serão testados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.11.5 Nos processos de lavagem das roupas, deverão ser utilizados obrigatoriamente alvejantes à base de oxigênio, por serem menos corrosivos e menos prováveis de danificarem os tecidos e cores que os alvejantes à base de cloro, alvejantes à base de cloro poderão ser utilizados nos processos de lavagem de compressas cirúrgicas, por serem mais efetivos na remoção de manchas.

5.11.6 A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.), sujeira leve (sem presença de secreções) e retirada de manchas (químicas e orgânicas), mensalmente.

5.11.7 Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação, enxague inicial, pré-lavagem, lavagem, alveijamento, enxagues, acidulação e amaciamento.

5.11.8 A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, devendo incluir, lavagem, alveijamento, enxagues acidulação e amaciamento.

5.11.9 Os cobertores adulto e infantil deverão ser lavados separadamente por processo compatível com a sua matéria prima. Essas peças deverão ser embaladas individualmente, uma vez que são usadas sazonalmente.

5.11.10 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante e deverão ser feitas por dosadores automáticos, visando à garantia do serviço executado.

5.11.11 A CONTRATADA deverá manter as fichas de informação de segurança dos produtos químicos utilizados ao alcance de todos os colaboradores nas respectivas áreas de trabalho.

5.11.12 Objetivando garantir maior eficácia nos processos da lavanderia, a empresa Contratada deverá dispor de Responsável Técnico (Enfermeiro, Engenheiro Químico, Farmacêutico ou profissional equivalente), o qual deverá apresentar, no início da prestação dos serviços, programação estruturada e individualizada para cada grau de sujidade, bem como tipo de tecido (leve ou pesado, por cor). A programação deverá conter, no mínimo, tipo de lavagem, produtos (com respectivas dosagens), bem como tempo e sequência de cada ciclo.

5.11.13 A programação definida pelo Responsável Técnico deve ser informada para todos os colaboradores envolvidos no processo, e ainda, estar afixada em locais de fácil acesso na área de lavagem (suja) para consulta.

5.11.14 As programações poderão ser aperfeiçoadas a qualquer tempo mediante comunicação ao fiscal do contrato, bem como orientação e treinamento da equipe envolvida.

5.12 SECAGEM E CALANDRAGEM DAS ROUPAS LIMPA

5.12.1 As roupas deverão ser secas com a utilização de equipamentos adequados ao tipo de roupas e estruturas dos tecidos.

5.12.2 Todas as roupas limpas deverão ser calandradas e/ou prensadas a vapor, com exceção das roupas que sofrerão esterilização, as felpudas e os cobertores.

5.13 SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS

5.13.1 Na etapa final do processamento das roupas, estas deverão ser passadas (quando couber), dobradas e embaladas em embalagens plásticas, resistentes, transparentes, impermeáveis e seladas, a fim de preservar a qualidade e higiene dos produtos entregues, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.13.2 Todos os insumos para embalagem das roupas limpas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.

5.13.3 As peças de roupas limpas deverão ser embaladas separadas em kits, pacotes e peças avulsas, conforme orientação da CONTRATANTE. Cada kit conterá:

LAP	QUANTIDADE	PEÇA	SUBSTITUIÇÃO	MÉDIA DIÁRIA
CIRURGIA PEDIÁTRICA 09 PEÇAS	01	C. DUPLO 1,20 x 1,20	C.DUPLO 1,00x 1,00 C DUPLO 1,20 x 1,00	02 LAP
	01	C. FENESTRADO 1,00 x 1,00		
	02	C. SIMPLES 0,80 x0,80		
	01	FRONHA DE MAYO		
	02	C. DUPLO 1,20 x 1,20	C.DUPLO 1,00x1,00 C. DUPLO 1,,20 x 1	
	02	CAPOTES		
PARTO CESÁREA 10 PEÇAS	01	C. DUPLO 1,40 x 1,40	C. DUPLO 1,20 x 1,20	05 LAP
	01	C. SIMPLES RN		
	02	C. SIMPLES 1,70 x 1,40		
	02	C. DUPLO 1,20x 1,00	C.DUPLO 1,00 x 1,00 C. DUPLO 1,20x 1,00	
	01	FRONHA DE MAYO		
	03	CAPOTES		
PARTO NORMAL 05 PEÇAS	01	C.DUPLO 1,00 x 1,00		05 LAP
	01	CAMPO SIMPLES RN		
	01	C. DUPLO 0,80 x 0,80	C.DUPLO 1,00 x 1,00	

	01	C. DUPLO 0,60 x 0,60	C. DUPLO 0,80x 0,80	
	01	CAPOTE		

5.13.4 A CONTRATADA deverá seguir a metodologia de dobras das peças definidas pela CONTRATANTE. Essa metodologia poderá sofrer atualizações sempre que necessário, a pedido da CONTRATANTE.

5.13.5 As peças com manchas, danificadas ou consertadas deverão ser entregues separadas das demais, embaladas, identificadas e quantificadas.

5.13.6 A CONTRATANTE não arcará com o valor da relavação das peças que forem consertadas pela contratada.

5.14 TRANSPORTE DAS ROUPAS LIMPAS DA LAVANDERIA PARA AS UNIDADES DA CONTRATANTE

5.14.1 As roupas limpas deverão ser transportadas, em veículo(s) adequado(s), identificados/caracterizados, devidamente adaptado(s) à natureza da carga. O(s) veículo(s) deve(m) estar devidamente higienizado(s), para evitar a contaminação das roupas limpas, em conformidade com a legislação vigente.

5.14.2 O transporte externo concomitante de roupa limpa e suja pode ocorrer se a área de carga do veículo for fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados.

5.14.3 A CONTRATADA deverá realizar desinfecção do(s) veículo(s) com agentes químicos recomendados pelo Ministério da Saúde - Portaria n.º 15 de 23/08/1998, diariamente ou mais vezes, na presença de sujidades.

5.15 DEVOLUÇÃO DA ROUPA LIMPA

5.15.1 Para a efetiva devolução das roupas limpas, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

5.15.2 Gaiolas (medidas internas - mm: 760 x 570 x 1530; medidas externas - mm: 800 x 600 x 1710; Peso - kg: 49,0; com 2 prateleiras rebatíveis; aço galvanizado; 2 rodas fixas e 2 giratórias de 152 mm) a serem disponibilizados para o Abrigo de Roupas Limpas localizado das MESM, HEHA, HEPR, SEDE e SVO, em quantidade suficiente para a quantidade de roupas limpas a serem entregues diariamente;

5.15.3 Embalagens plásticas e resistentes, para colocar as roupas limpas. As roupas limpas devem ser acondicionadas em sacos plásticos descartáveis e com gramaturas que suportem bem o peso das roupas;

5.15.4 Balanças Digitais, com dimensões adequadas que comporte as embalagens de roupas limpas, a ser instalada pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, em tempo do início da execução das atividades, com laudo de aferição válido, nos termos da Portaria 236 INMETRO de 1994, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.15.5 Quando da devolução das roupas processadas, estas deverão ser pesadas pelo funcionário da CONTRATADA na presença de funcionário designado pela CONTRATANTE.

5.15.6 Formatação dos kits cirúrgicos: O enxoval cirúrgico deverá ser devolvido em kits já devidamente formados e separados por itens.

Cada kit conterá:

LAP	QUANTIDADE	PEÇA	SUBSTITUIÇÃO	MÉDIA DIÁRIA
CIRURGIA PEDIÁTRICA 09 PEÇAS	01	C. DUPLO 1,20 x 1,20	C.DUPLO 1,00x 1,00 C DUPLO 1,20 x 1,00	02 LAP
	01	C. FENESTRADO 1,00 x 1,00		
	02	C. SIMPLES 0,80 x0,80		
	01	FRONHA DE MAYO		

	02	C. DUPLO 1,20 x 1,20	C.DUPLO 1,00x1,00 C. DUPLO 1,,20 x 1	
	02	CAPOTES		
PARTO CESÁREA 10 PEÇAS	01	C. DUPLO 1,40 x 1,40	C. DUPLO 1,20 x 1,20	05 LAP
	01	C. SIMPLES RN		
	02	C. SIMPLES 1,70 x 1,40		
	02	C. DUPLO 1,20x 1,00	C.DUPLO 1,00 x 1,00 C. DUPLO 1,20x 1,00	
	01	FRONHA DE MAYO		
	03	CAPOTES		
PARTO NORMAL 05 PEÇAS	01	C.DUPLO 1,00 x 1,00		05 LAP
	01	CAMPO SIMPLES RN		
	01	C. DUPLO 0,80 x 0,80	C.DUPLO 1,00 x 1,00	
	01	C. DUPLO 0,60 x 0,60	C. DUPLO 0,80x 0,80	
	01	CAPOTE		

5.15.7 Deverá ser elaborada uma planilha de controle diário PCD, conforme modelo do anexo 1 do termo de referência pela CONTRATANTE, emitida em 02 (duas) vias. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE e outra com o da CONTRATADA.

5.15.8 A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA e evasão apurada através de relatórios gerenciais até o limite de 5% (cinco por cento) ao mês e não haverá nenhum custo para a CONTRATANTE acerca desta reposição e a reposição deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis.

5.16 CONTROLE DE QUALIDADE DA ROUPA LIMPA DEVOLVIDA

5.16.1 Toda roupa que for devolvida pela CONTRATADA, como limpa, mas que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória (incluindo manchas), deverá ser separada e pesada pela CONTRATANTE e reenviada para a CONTRATADA, devidamente identificada, para sofrer um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, ou desinfecção, observadas as regras do IMR – Estabelecido no item 14 deste Termo de Referência.

5.16.2 Toda roupa que for devolvida pela CONTRATADA, com manchas visíveis de cloro causada pela CONTRATADA deverá ser reposta, observando as características da peça danificada. Caso sejam manchas visíveis de má processamento na limpeza e higienização, o referido enxoval será devolvido para a Contratada a fim de que realize o adequado processamento e higienização e reponha a devida roupa à Contratante. A reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de aplicação de sanções e sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

5.17 RECOMENDAÇÕES - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS PELA CONTRATANTE

5.17.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.18 USO RACIONAL DA ÁGUA

5.18.1 Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água.

5.18.2 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

5.19 USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

5.19.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.19.2 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.

5.19.3 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções PREVENTIVAS periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.

5.20 REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS

5.20.1 Possuir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme legislação vigente.

5.20.2 Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

5.20.3 Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas

5.21 PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

5.21.1 Utilizar racionalmente os produtos adotados, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxidade e livre de corantes.

5.21.2 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

5.22 POLUIÇÃO SONORA

5.22.1 Observar a necessidade de Selo Ruído, para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA n. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.22.2 Não serão aceitas tecnologias mundialmente reconhecidas como geradores de poluição que causem impacto ao meio ambiente, tais como processos emissores de efluentes líquidos em grandes quantidades (chorume) e efluentes gasosos (dioxinas, furanos, etc), ou tecnologias que não garantam a eliminação da totalidade de vírus e bactérias presentes nos resíduos de serviços de saúde.

5.23 DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA COMPLEMENTAR

5.23.1 Além das documentações habilitatórias solicitadas no Edital, também será exigido da CONTRATADA como comprovação para sua habilitação no processo licitatório, a apresentação dos seguintes documentos:

I. Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Estadual ou Municipal da Sede do licitante, de acordo com o código sanitário e leis complementares, em plena validade na data da realização da licitação;

II. Autorização Ambiental, expedida pelo órgão Municipal ou Estadual de Proteção ao Meio Ambiente;

III. Declaração com indicação das instalações (Estrutura Física), do aparelhamento (Maquinário, Carros de Transporte e outros), e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para prestação dos Serviços;

IV. Comprovação que possui, em seu quadro funcional, um profissional técnico, com formação mínima de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, e que tenha capacitação quanto às etapas do Processamento de

Roupas de Serviços de Saúde, à Segurança e Saúde Ocupacional, à Prevenção Controle de Infecção e o uso de Produtos Saneantes, o qual será responsável pela Coordenação das atividades e responderá perante a Vigilância Sanitária pelas ações ali realizadas, conforme preceitua o artigo 13 da Resolução RDC N° 65, de 30 de janeiro de 2012 e o Manual de Lavanderia Hospitalar- ANVISA (Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos);

V. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter empresa licitante prestado ou estar prestando, satisfatoriamente, serviços de lavanderia hospitalar compatíveis com o descrito no objeto deste certame,

VI. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura do pregão, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

5.23.2 Abaixo segue o Indicador de Desempenho, a ser utilizado nos Acordos de Nível de Serviço do objeto:

Qualidade da Prestação de Serviços de lavagem, higienização e desinfecção de enxoval hospitalar
--

Finalidade	Garantir a realização qualitativa e quantitativamente - UNCISAL
Meta a cumprir	Prestar, com qualidade, os serviços descritos neste Termo de Referência à Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas - UNCISAL.
Instrumento de medição	Relatório de verificação: Pontualidade - Cumprimento do objeto mensal e semestral
Forma de acompanhamento	relatório de avaliação.
Periodicidade	MENSAL/SEMESTRAL
Mecanismo de cálculo	$NMA = 1 - (\sum \text{penalidades})$ NMA – NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO ($\sum$ penalidades) – Penalidades aplicadas por ocorrência, e por cada não conformidade observada na prestação de serviço, conforme descrito abaixo: 0,03 pontos de penalidade - Atraso superior até 1 (um) dia ; - Utilização de mão-de-obra desqualificada sem utilização de EPI's; - Não cumprimento das especificações solicitadas em Ordem de Serviço 0,05 pontos de penalidade Demora superior a 2 dias úteis; - Profissionais sem a devida identificação para a realização dos serviços; dos resíduos; 0,10 pontos de penalidades

	- Utilização de profissionais descredenciados;
Início de Vigência	Data da publicação de contrato
Faixas de ajuste do pagamento	O pagamento será efetuado conforme NMA: NMA: De 0,91 a 1 - o pagamento será 100% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,81 a 0,90 o pagamento será 90% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,71 a 0,80 o pagamento será 80% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,61 a 0,70 o pagamento será 70% do valor total mensal contratado; NMA: De 0,51 a 0,60 o pagamento será 60% do valor total mensal contratado
Sanções	a) Sempre que a NMA for maior que 0,60 e menor ou igual a 0,70 a CONTRADADA receberá advertência. b) Sempre que a CONTRATADA acumular duas advertências consecutivas, receberá multa de 10% sobre o do valor total mensal contratado. c) Sempre que a NMA for maior que 0,50 e menor ou igual a 0,60 a CONTRADADA receberá multa de 10% sobre do valor total mensal contratado; e) Sempre que a NMA for menor que 0,5 ou menor ou igual a 0,60 em 2 meses consecutivos, ou acumular três advertências, fica facultado à CONTRATANTE pleitear a imediata rescisão do contrato, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente da aplicação de qualquer tipo de sanção cabível;

5.24 Os indicadores de desempenho dos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato.

5.25 A frequência de aferição dos Acordos de Nível de Serviço será mensal, devendo a Contratante emitir relatório sintético dos indicadores supracitados, apresentando-o à Contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;

5.26 No Modelo de Acordos de Nível de Serviço, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no Valor Mensal do Serviço da proposta da Contratada, porém o “Valor Mensal do Serviço a ser Faturado”, é calculado com base nos resultados alcançados pela Contratada na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da Contratada atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Acordos de Nível de Serviço;

5.27 O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “Valor Mensal do Serviço a ser Faturado” pela Contratada, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência. Onde “VMS” é o “Valor Mensal do Serviço” conforme apresentado na proposta da Contratada, e “VR” é o “Valor de Redução”, a ser aplicado no período, incidente sobre o “Valor Mensal do Serviço”:

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO
--

INDICADOR	ANÁLISE DO DESEMPENHO MENSAL	VR
1	NMA >= 0,91	0%
2	0,81 >= NMA <= 0,90	10%
3	0,71 >= NMA <= 0,80	20%
4	0,61 >= NMA <= 0,70	30%
5	0,51 >= NMA <= 0,60	40%
Valor mensal do serviço a ser faturado (R\$)		((1-VR) X VMS)

5.28 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação.

5.29 O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

5.30 Materiais a serem disponibilizados:

5.30.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.30.2 De acordo com o objeto da contratação, há necessidade de serem disponibilizados em favor da Administração:

5.30.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos suficientes e necessários para garantir os processos de coleta, lavagem, secagem, calandragem, pesagem, conserto (se necessário) e embalagem de roupas dos hospitais e das unidades assistenciais da Universidade estadual de Ciências de Saúde de Alagoas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Balança digital, tipo plataforma, com dimensões adequadas que comporte as gaiolas de roupas sujas.	4
02	Balança digital, tipo plataforma, com dimensões adequadas que comporte as gaiolas de roupas limpas	4
03	Carros-transporte de roupas sujas, com tampas e rodas (tipo container), em fiberglass, capacidade mínima para 345 litros e rodízio 04", preferencialmente na cor preta ou marrom, Furgão ou outro carro compatível devidamente adaptado para a execução do objeto.	4

04	Carros-transporte de roupas limpas, com tampas e rodas (tipo container), em fiberglass, capacidade mínima para 345 litros e rodízio 04", preferencialmente na cor preta ou marrom, Furgão ou outro carro compatível devidamente adaptado para a execução do objeto.	4
05	sacos plásticos descartáveis, regulamentado pela NBR 9191:2001 ABNT/ONS – Organismo de Normatização Setorial de Embalagens e Acondicionamento Plásticos, na cor verde (vedadas as cores branca, preta e azul), disponibilizados pela empresa Contratada, com medidas compatíveis com nossos depósitos coletores que vão de 100L a 240L e gramatura que suporte bem o peso das roupas. (ENTREGA MENSAL)	Quantidade suficiente para transportar roupas sujas conforme demanda semanal
06	Gaiolas para roupas limpas e roupas sujas (medidas internas - mm: 760 x 570 x 1530; medidas externas - mm: 800 x 600 x 1710; Peso - kg: 49,0; com 2 prateleiras rebatíveis; aço galvanizado; 2 rodas fixas e 2 giratórias de 152 mm)	Quantidade suficiente para transportar roupas sujas conforme demanda semanal

5.31 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.31.1 As coletas serão realizadas nos seguintes pontos:

Nº.	UNIDADE	COLETA E ENTREGA
01	Hospital Escola Hólvio Auto	R. Cônego Fernando Lyra, s/n - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57017-420
02	Hospital Escola Portugal Ramalho	R. Oldemburgo da Silva Paranhos, s/n - Farol, Maceió - AL, 57055-000
03	Maternidade Escola Santa Mônica	Av. Comendador Leão, S/N - Poço, Maceió - AL, 57025-000
04	Serviço de Verificação de óbito	R. Cônego Fernando Lyra, s/n - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57017-420
05	UNCISAL - SEDE	R. Dr. Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió - AL, 57010-300

5.31.2 Utilizadas as informações das contratações anteriores do objeto da contratação, a estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método: A contratação anterior correspondia a 30.600 quilo/mês, nesse total para atualizar a demanda, bem como, acrescentar a UNCISAL/SEDE foi incrementado o percentual de 12/% totalizando uma demanda mensal de 34.727 quilo/mês.

5.31.3 Com base no método definido e a partir de dados extraídos do(a) do contrato nº. 054/2018 e 160/2023 e seus termos aditivos, então, foram elaborados os cálculos a seguir: Total estimativo de processamento de roupa: 30.600 quilos + 12% = 34.272 total estiva da nova contratação. Sendo o total estimativo para o período de 12 meses equivalente a 411.264.000 quilos e para 60 meses o equivalente a 2.056.320.

--	--	--	--

UNIDADE	QUANTIDADE MÊS - QUILO	QUANTIDADE POR 1 ANO - QUILO	QUANTIDADE POR 5 ANOS- QUILO
Hospital Escola Hólvio Autos - HEHA	10.000	120.000	600.000
Maternidade Escola Santa Mônica - MESM	12.000	144.000	720.000
Serviço de Verificação de Óbito - SVO	1.000	12.000	60.000
Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR	11.000	132.000	660.000
UNCISAL - SEDE	272	3.264	16.320
TOTAL	34.272	411.264	2.056.320

5.31.4 Serviço continuado sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (MDO)

5.31.5 De acordo com o objeto da contratação, indicam-se as seguintes informações, para o dimensionamento claro, preciso e suficiente da proposta:

5.31.6 A proposta de preços deverá ser apresentada com plena observância a todos os detalhes fornecidos neste Termo de Referência atentando para todos os encargos que a Contratada deverá suportar.

5.31.7 É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações da Contratante onde o enxoval será coletado e devolvido. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, devendo ser agendada de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone conforme explicitado no item 8 (HORÁRIO DE COLETAS E ENTREGAS)

5.31.8 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

5.31.9 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.31.10 A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições de coleta e devolução do enxoval e demais detalhes da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

5.31.11 Não haverá a possibilidade de subcontratação do objeto da contratação

5.32 Especificação da garantia do serviço:

5.32.1 Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

5.32.2 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.32.2.1 A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todo enxoval que esteja sob sua posse ou detenção devidamente limpos e higienizados, conforme item 08 deste Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias após a finalização do contrato.

5.32.2.2 A CONTRATADA só poderá recolher todo material disponibilizado à CONTRATANTE após a empresa ganhadora do novo contrato implementar o material/equipamentos a fim de não haver descontinuidade do serviço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização:

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1.1 Fiscalização Técnica:

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13.1 Fiscalização Administrativa:

6.13.1.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13.1.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 Gestor do Contrato:

6.15 Além do disposto acima a fiscalização contratual obedecerá as seguintes rotinas:

6.15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

6.15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual em conformidade com a Lei 14.133/2021.

6.15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

6.15.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.15.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.15.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.15.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.15.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.15.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Avaliação da execução:

7.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, abaixo colacionado.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4 A Contratante designará servidores de seu quadro funcional para atuarem na gestão e fiscalização do contrato conforme dispõe a Instrução Normativa nº 02/2019 (AMGESP), especialmente em seu artigo 49;

7.2 Indicam-se para participação da gestão do contrato o(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA

Maria Cícera F. dos Santos	Maternidade Escola Santa Mônica MESM	500.959-6
Marcos de Matos Santos	Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR	2733-2
Sandra Regina dos S. Moura	Hospital Escola Hélios Autos - HEHA	501.649-9
Jefferson N. dos Santos	Serviço de Verificação de Óbito - SVO	2944-0
Jessé Henrique de Oliveira	Supervisão de Apoio a Serviços Administrativos - SUAD	3623-4

7.3 A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

- a) Telefone (fixo e celular)
- b) E-mails
- c) Whatssap

7.4 A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório, será avaliada conforme o seguinte método: Análise da documentação que comprove a prestação do serviço pelo gestor do contrato, utilizada a lista de verificação a seguir:

7.5 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6 A análise será feita pelo gestor contratual;

7.7 As avaliações da execução do objeto, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório pelo gestor do contrato;

7.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a conclusão e entrega do relatório circunstanciado de avaliação realizado pelo gestor contratual;

7.10 A conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será avaliada conforme o seguinte método: avaliação qualitativa e quantitativa da prestação de serviço por meio de relatórios emitidos gestor contratual, utilizada a lista de verificação a seguir:

- a) Pontualidade - Coleta e entrega do enxoval
- b) Uso dos epi's pelos colaboradores da contratada
- c) Disponibilização para a contratante dos materiais (objetos/equipamentos) necessários à prestação do serviço
- d) Avaliação da qualidade de embalagem do enxoval
- e) Avaliação da qualidade da lavagem do enxoval

7.11 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- I - Pontualidade - Coleta e entrega do enxoval

- II - Uso dos epi's pelos colaboradores da contratada
 - III - Disponibilização para a contratante dos materiais (objetos/equipamentos) necessários à prestação do serviço
 - IV - Avaliação da qualidade de embalagem do enxoval
 - V - Avaliação da qualidade da lavagem do enxoval
- 7.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- I - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - II - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.13 FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- 7.13.1 A contratada iniciará cada mês de vigência contratual com 100 pontos podendo perder no máximo 25 pontos conforme tabela do **IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**
- 7.13.2 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados no IMR disposto no item 14.
- 7.13.3 A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 30 negativos, correspondente à somadas pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

OBSERVAÇÃO:

Pontuação total do Serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos“Indicador 3” + Pontos “Indicador 4” + Pontos “Indicador 5” + Pontos “Indicador 6” + Pontos "Indicador 7" + Pontos "Indicador 8".

7.14 Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 95 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 90 a 94 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 85 a 89 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 80 a 84 pontos	93% do valor previsto	0,93

De 75 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90
De 75 a 79 pontos	90% do valor previsto	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual.

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

7.15 A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

7.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim através de e-mail (cosead@uncisal.edu.br), bem como a comunicação se dará através de e-mail, telefone, grupos de mensagens;

7.17 A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

7.18 Em cada unidade, a administração atuará com, e como fiscal-gestor, devido a possibilidade de verificar *in loco* a execução dos serviços, devendo atestar as notas fiscais, relatórios e qualquer outra documentação gerada que tenha a ver com os equipamentos de sua unidade, podendo, ainda, estabelecer alguns critérios que atendam as suas necessidade específicas, para melhor cumprimento dos serviços, haja vista que cada unidade hospitalar do complexo UNCISAL possui peculiaridades intrínsecas às suas funções.

7.19 DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA E GLOSA:

7.19.1 Serão realizadas verificações rotineiras, as quais serão chamadas de "ocorrências", através de todos os dispositivos possíveis, como comunicações internas, e-mail, mensagens, ofícios, processos, telefonemas, e outros, oriundas das unidades, de funcionários e por auditorias dos gestores, para definição do pagamento mensal, no intuito de melhorar, controlar, organizar e fiscalizar a adequada execução contratual. Segue tabela com pontuação:

QUADRO 1 - Pontuação atribuída por item avaliado referente a prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção de enxoval hospitalar

ITEM	OCORRÊNCIAS - ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01	Não atendimento do telefone, fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências; em até 03 tentativas	0,2
02	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,2
03	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,2

04	Reincidência em não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,4
05	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequadas das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência	0,2
06	Mudança nas rotinas de prestação dos serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por ocorrência	0,5
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	1,3
08	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	2,5
09	Manter empregado sem qualificação ou habilitação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	0,7
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	0,5
DEIXAR DE FAZER, PARA OS ITENS ABAIXO		
11	Zelar pelas instalações	1
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	0,5
13	Deixar de observar as normas de segurança	1,1
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	0,5

7.20 Os registros das observações de acompanhamento do serviço, a serem realizados pela equipe de fiscalização das Unidades, serão lançados em Formulário de Avaliação da Qualidade do Serviço, onde serão marcadas as ocorrências observadas. Ao final de cada mês, far-se-á o somatório total da pontuação.

7.21 O somatório total da pontuação decorrente dos registros de ocorrências servirá como base para que o CONTRATANTE aplique a glosa mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa (conforme os parâmetros do Quadro II), esta será aplicada sobre o valor apurado da fatura do mês referente ao da avaliação e descontado na fatura do mês subsequente.

QUADRO II: Glosas previstas conforme somatório total da pontuação decorrente da Avaliação da Qualidade do Serviço.

01 ponto	Notificação, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato
De 05 a 07	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura mensal
De 08 a 10	Glosa correspondente a 5% do valor da fatura mensal
Acima de 10	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura mensal

7.22 Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos:

7.22.1 Os serviços serão aferidos pelo Fiscal Técnico do contrato, quantitativamente e qualitativamente, nos últimos cinco dias do período de avaliação;

7.22.2 Somente será efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, cujo início se dará por autorização do Fiscal do Contrato, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço – O.S. para esta finalidade;

7.22.3 O pagamento somente será efetuado após o “ATESTO”, pelo servidor competente (fiscal das unidades), da Nota Fiscal /Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.22.4 O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade das Notas Fiscais / Faturas apresentadas pela Contratada com os serviços efetivamente prestados, bem como da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na Lei 14.133/2021

7.22.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.22.6 Verificado o descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, o fiscal do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos;

7.22.7 Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado, através de adequação do pagamento, não será necessária a abertura de Processo Administrativo Sancionador;

7.22.8 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

7.22.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.22.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22.11 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.22.12 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.22.13 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22.14 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.22.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22.19 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22.20 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.23.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.23.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.23.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.23.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.24 Liquidação:

7.24.1 Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.24.2 O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.24.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.25 Prazo de pagamento:

7.25.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

7.26 Forma de pagamento:

7.26.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.26.2 O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.26.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26.6 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 Regime de Execução:

8.1.2.1 O regime de execução do contrato será: por empreitada global.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

8.3.1.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

8.3.1.1.1 apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.3.1.1.2 certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

8.3.1.1.3 indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.1.1.4 registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

8.3.1.1.5 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.3.1.1.6 A empresa deve apresentar certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

8.3.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.2.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.2.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2.6 Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.3.3A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.3.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.3.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

8.4.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009

8.4.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação econômico-financeira:

8.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.6.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7 Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

De acordo com a área do objeto da contratação e o porte das empresas que nela atuam, considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de patrimônio líquido mínimo para habilitação.

O percentual de patrimônio líquido mínimo exigido será de até 8% do valor estimado da contratação, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

8.7 Qualificação Técnica:

8.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.7.4.1 Características: execução de serviço continuado de coleta, transporte, processamento, passagem, calandragem de roupa hospitalar.

8.7.4.2 Quantidades: no mínimo, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto lícitado;

8.7.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.7.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 O objeto contempla as seguintes serviços:

UNIDADE	QUANTIDADE MÊS - QUILO	QUANTIDADE POR 1 ANO - QUILO	QUANTIDADE POR 5 ANOS- QUILO
Hospital Escola Hélio Autos - HEHA	10.000	120.000	600.000
Maternidade Escola Santa Mônica - MESM	12.000	144.000	720.000
Serviço de Verificação de Óbito - SVO	1.000	12.000	60.000
Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR	11.000	132.000	660.000
UNCISAL - SEDE	272	3.264	16.320
TOTAL	34.272	411.264	2.056.320

8.9 Considerando a necessidade de qualificação profissional específica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto da contratação, definem-se suas parcelas de maior relevância e valor significativo, para efeito de anotação ou registro de responsabilidade técnica:

8.9.1 fornecido pelo(a) Conselho Regional competente para ser responsável técnico do serviço de serviço de lavanderia de enxoval hospitalar, no mínimo de até 50 % da quantidade do objeto licitado, tendo em vista as especificidades e relevância do serviço a ser contratado

8.9.2 Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água no Conselho de Classe competente. São considerados profissionais habilitados para o exercício dessas funções o técnico em química, o farmacêutico, o químico, o bioquímico, o engenheiro químico, o engenheiro sanitário ou o biólogo.

8.9.3 Responsável Técnico com responsabilidade técnica vigente junto à vigilância sanitária local;

8.9.4 Declaração de que a estrutura, instalações físicas e operacionalização da Contratada esteja dentro dos padrões e normas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – do Ministério da Saúde através da RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002, com salão isolado/barreira – área suja – para recebimento, pesagem e classificação e lavagem do enxoval hospitalar – área Limpa – destinada para centrifugação, secagem, costura, separação, dobra e acondicionamento, além de área independente para saída do enxoval hospitalar já processado;

8.9.5 Declaração indicando as instalações e equipamentos disponíveis e necessários para a lavagem de roupas hospitalares (Memorial Descritivos), bem como indicação do pessoal técnico e administrativo disponível para a realização dos serviços objeto da presente licitação;

8.9.6 Demonstração das formulações dos processos de lavagem contendo: operação, dosagem, tempo e temperatura para sujidade pesada e sujidade leve;

8.9.7 Apresentação técnica dos produtos a serem utilizadas, suas propriedades e composição química comprovada por cópias autenticadas do registro no DISAD (Divisão Nacional de Vigilância e de Saneantes e Domissanitários).

8.9.8 Atestado emitido por empresa especializada na coleta e destinação final de RSS- Resíduos Sólidos de Saúde, que comprove a regularidade de situação da licitante com relação a destinação final e adequada do RSS recebidos juntamente com a roupa à ser lavada, coletada do hospital.

8.9.9 Alvará Sanitário do estabelecimento (licitante), vigente na data de abertura da licitação, emitido pela autoridade sanitária onde está localizada a empresa, no qual conste a identificação “Lavanderia Hospitalar” ou “Lavanderia para Serviços de Saúde”.

8.9.10 Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente para atuar como Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar, acompanhada do respectivo Alvará de Funcionamento.

8.9.11 De acordo com o objeto da contratação e considerado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, não será aceita cooperativa para a sua prestação, tendo em vista haver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a cooperativa contratada ou a Administração (impossibilidade de execução com autonomia pelos cooperados), bem assim pessoalidade e habitualidade (impossibilidade de a execução da gestão operacional do serviço ser compartilhada ou em rodízio entre os cooperados).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de R\$ 229.485,31 (duzentos e vinte e nove mil reais, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.1.1 Gestão/Unidade: (...);

10.1.2 Fonte de Recurso: (...);

10.1.3 Programa de Trabalho: (...);

10.1.4 Elemento de Despesa: (...);

10.1.5 Plano Interno: (...).

10.1.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ATESTO

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS

Assistente administrativo



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 10:59:53.

PERICLES TERTO DA SILVA

Coordenador de Serviços Administrativos



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 11:07:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Contrato_n._160_2023.pdf (2.13 MB)
- Anexo II - 1_Contrato_Lavebras_n_054__1_(1).pdf (1.75 MB)
- Anexo III - 2_Contrato_Lavebras_n_054__1_(1).pdf (685.61 KB)
- Anexo IV - PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_LAVEBRAS_COM_GESTORES__1_(1).pdf (1.12 MB)
- Anexo V - Segundo termo aditivo.pdf (1.34 MB)
- Anexo VI - terceiro termo aditivo.pdf (969.59 KB)
- Anexo VII - 4_TERMO_ADITIVO_CTO_54.2018_mesclado__1_(1).pdf (792.91 KB)
- Anexo VIII - 5_Termo_Aditivo (1).pdf (2.35 MB)
- Anexo IX - estimativa do valor.pdf (1.7 MB)
- Anexo X - estimativa do valor 1.pdf (622.65 KB)
- Anexo XI - estimativa do valor 2.pdf (187.28 KB)
- Anexo XII - estimativa do valor 3.pdf (5.0 MB)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

CONTRATO N.º 160/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL, E A EMPRESA HOSP LAVER
SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS
HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA,
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 – Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada por seu Reitor, **Sr. Henrique de Oliveira Costa**, portador do CPF nº 787.149.074-53 e RG n.º 785.615 SSP/AL;

CONTRATADA: HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.515.391/0003-74, situada na Avenida Jornalista Teófilo Carlos Lins, 807, Quadra 594, Lote 0150 – Clima Bom I – Maceió/AL, CEP: 57.071-820, telefone: (82) 3436-4580 / (82) 9 9974-3181, e-mail: hosplavermaceio@yahoo.com.br / comercial.lilac@gmail.com, representada pelo Sr. **Nabil Nazih Dahdah**, inscrito no CPF sob o nº 471.715.611-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo SEI nº E:41010.0000004928/2022, inclusive DESPACHO PGE/PLICBENS nº 17469433/2023, Pregão Eletrônico nº 09/2023, e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente de Edital do Pregão Eletrônico acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação do(s) Serviço(s) de Lavanderia de enxoval hospitalar, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Termo de Referência (SEI 18213512).

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

Item	Especificação	Und	Qtd de Kg/Mês	Nº Total de Meses	Qtd de Kg/Ano	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA Descrição complementar: Lavagem e higienização de enxoval médico-hospitalar, conforme descritivo a ser utilizado conforme demanda englobando processamento de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas desde a sua utilização até o seu retorno em plenas condições de reuso sob condições higiênico-sanitárias adequadas, incluindo separação da roupa suja, coleta da roupa suja e entrega da roupa limpa três vezes por semana, incluindo lavagem, secagem calandragem da roupa limpa, passagem da roupa limpa, separação e embalagem da roupa limpa, transporte e entrega das roupas nos locais pré-determinados.	KG	34.272/ Mês	12 meses	411.264/ Ano	R\$ 2,79	R\$ 1.147.426,56
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:							R\$ 1.147.426,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.147.426,56 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNCISAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12.364.0004.2026; 10.302.0205.4350; 10.302.0205.4470

Descrição: Qualificação da Gestão Administrativa; Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos.

Região Planejamento: 204

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 436; 603

Fonte: 1-500; 1-600

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18213512), parte integrante do Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18213512), parte integrante do Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual, e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro elencado no item 8 e seguintes do Termo de Referência (18213512).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18213512), parte integrante do Termo de Contrato, e será fiscalizado pelos servidores **Maria Cícera dos Santos Ferreira**, CPF **034.279.664-02**, matrícula nº **500.959-6**; **Marcos de Matos Santos**, CPF **074.648.924-29**, matrícula nº **2733-2**; **Sandra Regina dos Santos Moura**, CPF **870.359.954-04**, matrícula nº **501.647-9**; **Jefferson Nunes dos Santos**, CPF **086.573.164-04**, matrícula nº **2944-0**; e **Jessé Henrique de Oliveira**, CPF **075.174.774-20**, matrícula nº **3623-4**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18213512), parte integrante do Termo de Contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

10. CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência (SEI 18213512), parte integrante do Termo de Contrato.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (SEI 18213512), anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte de Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Coordenação de Contratos

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em 21 de agosto de 2023.



Henrique de Oliveira Costa
CPF 787.149.074-53
Reitor – UNCISAL
CONTRATANTE

NABIL NAZIH
DAHDAH:471
71561100

Assinado de forma
digital por NABIL NAZIH
DAHDAH:47171561100
Dados: 2023.08.17
09:42:20 -03'00'

Nabil Nazih Dahdah
CPF 471.715.611-00
CONTRATADA

Contrato Nº 160/2023 - Processo E:41010.0000004928/2022

**Instituto de Proteção e Defesa do
Consumidor de Alagoas (PROCON)**

AVISO DE COTAÇÃO

A Supervisão Administrativa informa que está recebendo cotações para o processo e objeto abaixo descrito:

Objeto: **Materiais de Limpeza**

Prazo para envio de propostas: 05 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação.

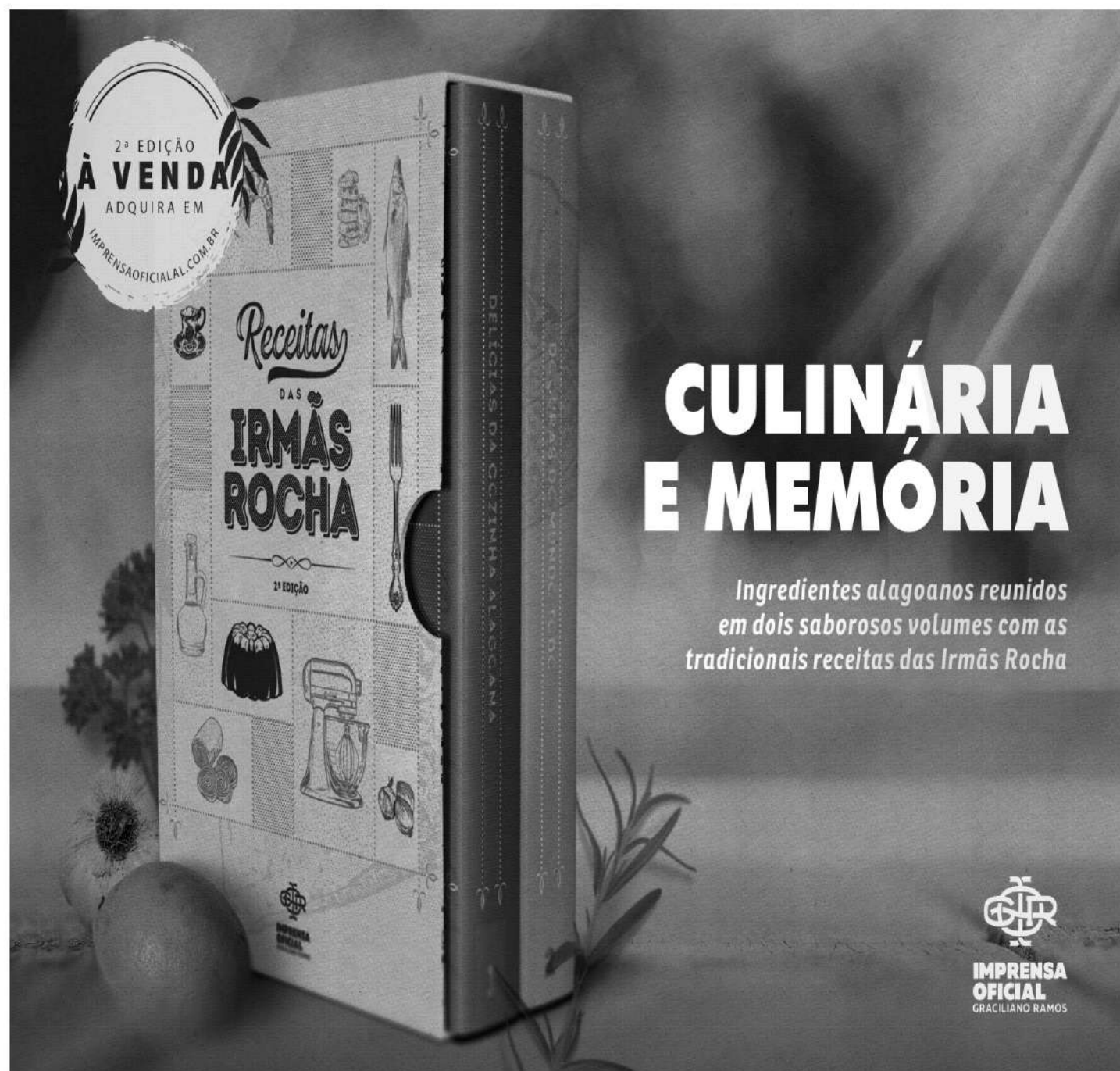
Mais informações: administrativo@procon.al.gov.br Tel. (82) 98752-2138. Pessoalmente na Supervisão Administrativa, Rua do Livramento, 153, Centro, Maceió.

Maceió/AL 18 de AGOSTO de 2023.
GIVALDO SANTOS VASCONCELOS
Subgestor(a) de Contratos

**Universidade Estadual de Ciências da
Saúde de Alagoas (UNCISAL)**

EXTRATO DO CONTRATO UNCISAL N.º 160/2023. Processo nº E:41010.0000004928/2022 - PE 09/2023. CONTRATANTE: UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: HOSP LAYER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA, CNPJ 02.515.391/0003-74. Objeto do contrato: Contratação do(s) serviço(s) de lavanderia de enxoval hospitalar. Data de Assinatura: 18/08/2023. Valor global: R\$ 1.147.426,56 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 12.364.0004.2026; 10.302.0205.4350; 10.302.0205.4470; Desc.: Qualificação da Gestão Administrativa; Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Vigilância e Controle Epidemiológico de Doenças, Agravos; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PO: 118; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 436; 603; Fonte: 1-500; 1-600. Base legal: Despacho PGE/PLICBENS nº 17469433/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Protocolo 759558



**2ª EDIÇÃO
À VENDA
ADQUIRA EM
IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR**

**Receitas
DAS
IRMÃS
ROCHA**

**CULINÁRIA
E MEMÓRIA**

*Ingredientes alagoanos reunidos
em dois saborosos volumes com as
tradicionais receitas das Irmãs Rocha*

**IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO RAMOS**



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1876
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

UNCISAL
05

TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº
054/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -
UNCISAL, E A EMPRESA LAVEBRAS
GESTÃO DE TÊXTEIS S.A PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08 e com sede na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió – AL, 57.010.300, representado pelo Reitor da UNCISAL, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, inscrito no CPF sob o nº 787.149.074-53;

CONTRATADA: A empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.575/0074-03 e estabelecida na Rua Manoel Maia Nobre, nº 90 – Farol, Maceió/AL, Telefone : (11) 4588-5000, representada por seus Representantes Legais, Otávio Batista de Carvalho Neto, inscrito no CPF sob o nº 666.550.214-72, Remi Michel Fouladoux, inscrito no CPF sob o nº 215.825.398-39, de acordo com a representação legal que lhe são outorgadas por Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 41010-14494/2016, inclusive Parecer CONJUR/UNCISAL Nº 038/2018, aprovado pelo Despacho CJ/UNCISAL nº 397/2018 e Despachos CJ/UNCISAL Nº 65/2018, Despacho SUB PGE/GAB nº 0597/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de prestação de serviços de lavanderia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico AMGESP nº 12.192/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

PROCESSO N.º 41010-14494/2016 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
elis



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1876
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

Item	Especificação	Qtda. Kg estimada as mês	Qtda. Kg estimada s ano	Preço Unitário / Kg (R\$)	Valor Máximo Estimado Mês R\$	Valor Máximo Estimado Anual R\$
01	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar HEPR	8.000	96.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00	R\$ 181.440,00
	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar MESM	10.000	120.000	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar HEHA	8.000	96.000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00	R\$ 181.440,00
	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar S.V.O	1.200	14.400	R\$ 1,89	R\$ 2.268,00	R\$ 27.216,00
Valor Total:		R\$ 616.896,00 (seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais).				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 616.896,00 (seiscentos e dezessete mil e oitocentos e noventa e seis reais).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

PROCESSO N.º 41010-14494/2016–UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA





AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1876
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

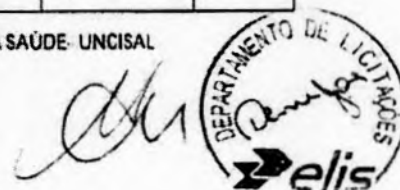
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL

Programa de Trabalho	Descrição	Região Planejamento	Elemento de Despesa	PO	Fonte	Programa de Trabalho	
10.302.020 5.4350	Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	000436	0100	58.032,00	SVO
10.302.020 5.4350	Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	000433	0100	483.600,00	MESM
10.302.020 5.4350	Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	000435	0100	386.880,00	HEHA
10.302.020 5.4350	Fortalecimento das Unid. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.30	000432	0100	290.160,00	HEPR

PROCESSO N.º 41010-14494/2016 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA





AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1876
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PROCESSO N.º 41010-14494/2016–UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA





AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1876
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.

PROCESSO N.º 41010-14494/2016–UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- UNICISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

[Assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
alio



AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1575
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo conforme termo de referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo conforme termo de referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO N.º 41010-14494/2016 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA






AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS
Fone: 0xx82 3315-1876
E-mail: sulcarp.amgesp@gmail.com

- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

PROCESSO N.º 41010-14494/2016-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE- UNCISAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. AMGESP- 12.192/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

[Assinatura]
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
D. Lic

TERMO DE CONTRATO – PREGÃO
COMPRAS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...),
QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A)
(...ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO
DA(O)(...ÓRGÃO...)/AUTARQUIA/FUND
AÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de prestação de serviço de lavanderia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)
-------	-------	-------	--	-------	-------	-------	-------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até (...31 de dezembro do corrente exercício financeiro...), contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R\$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice ...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de (...indicar prazo...);

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1.A Administração terá o prazo de (...), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sicafe, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

9.1.18. **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**

9.1.19. **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;**

9.1.20. **Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;**

9.1.21. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

1.1. 11.2.4.1. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

1.2. 11.2.4.2. moratória de (...) % (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...) % (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.3. 11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. 11.2.4.3. compensatória de (...) % (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no ceis e no cnep, instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133, de 2021.

12. Cláusula décima segunda – extinção contratual

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. Cláusula décima terceira – alterações

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

14. Cláusula décima quarta – adequação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/unidade: (...);

14.1.2. Fonte de recursos: (...);

14.1.3. Programa de trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de despesa: (...);

14.1.5. Plano interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA	CPF Nº
------------	--------

TESTEMUNHA	CPF Nº
------------	--------